



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/09

PROCESSO DE COMPRA Nº 268/08 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e nove, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. Evandro Luiz Michelon, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.948.491-0 e do CPF/MF 107.974.688-97, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 268/08 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. 338 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto n.º 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de arquivos de aço, destinados às Unidades deste E. Tribunal, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designado **FORNECEDOR**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR

Marte Indústria de Mobiliário Ltda-EPP, com sede na Avenida João Pinto, nº 425, Parque da Empresa, em Mogi Mirim/SP, CEP 13803-360, inscrita no CNPJ nº 03.300.763/0001-46, fone/fax: (19) 3806-1929, e-mail: martemoveis@martemoveis.com.br, neste ato representada pela Sra. Patrícia Spoljaric Franceschini, portadora da Carteira de Identidade nº 20.286.908-SSP/SP e do CPF nº 155.768.378-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de arquivos de aço, destinados às Unidades deste E. Tribunal, conforme descrição, preço, e demais especificações constantes do Anexo a este instrumento – Preço Registrado e FORNECEDOR.

1.2. Os arquivos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRT, mediante a expedição de Nota de Empenho.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o TRT a adquirir os arquivos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

2.1.1. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou *fac-símile* ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua *e-mail* ou aparelho de *fac-símile*, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Serviço de Compras, situado na rua Dr. Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas-SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega dos arquivos deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 11h00 às 17h00, nos endereços listados no Anexo II, acompanhados da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

2.3. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a **entrega dos arquivos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

2.4. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer **prazo de garantia dos arquivos, no mínimo, 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação e de, no mínimo, 10 (dez) anos, para revestimentos e cores**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia dos arquivos, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos arquivos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. Fica vedada ao FORNECEDOR a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução n.º 9/2005.



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

3.3.1. A vedação a que se refere o subitem 3.3 alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

3.3.2. O descumprimento do subitem 3.3 ensejará a rescisão do ajustado, com as conseqüências pertinentes à rescisão por culpa do FORNECEDOR, nos termos da Cláusula Sexta.

3.4. O FORNECEDOR obrigará-se a nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência desta Ata.

3.5. O FORNECEDOR deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

- a. expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB):
 - a.1. quanto às contribuições sociais, a Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN).
 - a.2. quanto aos tributos federais, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).
- b. expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega dos arquivos, de acordo com todas as especificações constantes do edital, acompanhados das respectivas notas fiscais ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos arquivos, acompanhados da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente deste E. TRT.

5.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca e o modelo do arquivo, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra nº 268/08 – Pregão Eletrônico - SRP).



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

5.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos arquivos, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

5.3.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o FORNECEDOR efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.3.2. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF).

5.4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos arquivos entregues em atraso, contado a partir primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

6.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

6.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos arquivos em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

6.8. A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos arquivos, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou dos arquivos não entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

7.2. A rescisão deste ajuste, por culpa do FORNECEDOR, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, ensejará a aplicação de multa, conforme item 6.8.

7.3. Este ajuste poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Diretora do Serviço de Material e Patrimônio do TRT, designada gestora da presente ata.

9.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

10.1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

- I. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR, devidamente identificados, nas dependências do TRT, para entrega dos arquivos, nos horários estabelecidos;



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

- II. Efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos arquivos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente deste E. TRT

CLÁUSULA ONZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa fica condicionada à Lei Orçamentária n.º 11.897, de 30/12/2008, publicada no DOU de 31/12/2008 e nos exercícios subsequentes correrá por conta da dotação consignada para atender as obrigações de mesma natureza, assim classificada:

02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente;
42 - Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA DOZE: DO PREÇO

12.1. O preço total dos arquivos a serem fornecidos é de R\$ 509.892,00 (quinhentos e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais), conforme anexo I.

Parágrafo Único – Já estão incluídos no valor constante no *caput* desta cláusula todas as despesas de instalação, transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA TREZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 1 da cláusula doze (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e
- 3) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA QUINZE: DA COMPATIBILIDADE – O FORNECEDOR assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se à presente Ata, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA VINCULAÇÃO – A presente Ata está vinculada ao edital do Processo de Compra nº 268/08 e à proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 27 de abril de 2009.


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
EVANDRO LUZ MICHELON
TRT


MARTE INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA-EPP
PATRÍCIA SPOLJARIC FRANCESCHINI
FORNECEDOR



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/09

PROCESSO DE COMPRA Nº 268/08 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

Fornecedor: Marte Indústria de Mobiliário Ltda-EPP

| <i>Descrição</i> | <i>Qtde.</i> | <i>VL/m²</i> |
|--|--------------|--------------|
| Arquivo para pastas suspensas, com dimensões externas aproximadas de 470 mm de (l) x 710 mm (p) x 1 340 mm (h ₁), com quatro gavetas para arquivamento frontal, fabricado em chapa de aço, gavetas deslizantes sobre carrinho telescópico com rodízio de <i>nylon</i> e trilhos dotados de friso plástico para amortecer impactos e ruídos, cor cinza claro texturizada, marca Marte Móveis, modelo 04-C | 1.200 un. | 424,91 ✓ |
| Valor total: R\$ 509.892,00 | | |
| Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho. | | |
| Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, e 10 (dez) anos, para revestimentos e cores, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal. | | |
| Validade da ata: 26/04/2010. | | |



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/09

PROCESSO DE COMPRA N.º 268/08 – PREGÃO ELETRÔNICO

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. Características construtivas

Arquivo para pastas suspensas, com dimensões externas aproximadas de 470 mm de (l) x 710 mm (p) x 1 340 mm (h₁), com quatro gavetas para arquivamento frontal, fabricado em chapa de aço. As gavetas devem ser deslizantes sobre carrinho telescópico com rodízio de *nylon* e trilhos dotados de friso plástico para amortecer impactos e ruídos. Cor cinza claro texturizada.

1.2. Características gerais e dos materiais

O aço deve ser do tipo ABNT 1010/1020, conforme a Norma NBR 6006-1980 (NB 82-1980) - Aços para a construção mecânica - Composição química.

A estrutura do arquivo deve ter reforços verticais (pelo menos dois por face), em toda a extensão de sua altura.

As frentes das gavetas, com porta etiquetas frontal, devem ser estampadas, e independentes do corpo do gaveta, podendo ser substituídas se necessário, e fixadas por encaixes e parafusos na sua parte inferior, sem a utilização de qualquer tipo de solda.

As chapas de aço utilizadas na fabricação do arquivo dever ter, no mínimo, as seguintes espessuras:

- corpo, lateral, frente e chapéu 0,76 mm (chapa #22);
- fundo, corpo e frente da gaveta 0,61 mm (chapa #24);
- carrinhos do sistema telescópico das gavetas 1,50 mm (chapa #16);
- reforços estruturais 0,76 mm (chapa #22).

O tratamento anticorrosão das chapas só deve ser feito após as operações de dobramento e de soldagem das peças e o material deve ser fosfatizado em banho de fosfato de zinco ou de fosfato de zinco *multication*.

A fechadura deve ser do tipo Yale, com chave de reserva e os puxadores das gavetas devem ser embutidos, do tipo concha, em polipropileno injetado.

2. Requisitos específicos

2.1. Pintura e acabamentos

O corpo do arquivo, assim como os demais componentes fabricados em chapa de aço, não podem ter rebarbas, pontas ou partes afiadas e respingos de solda e devem ter acabamento, em pintura a pó a base de resina epóxi ou epóxi híbrida (epóxi/poliéster), com polimerização em estufa e espessura de camada de tinta de 40 µm.

3. Ensaio de laboratório (Em caso de solicitação de amostra, cfe. subitem 8.16.2)

3.1. Avaliação dos componentes metálicos

Determinação das espessuras das chapas dos componentes fabricados em aço.

Verificação do acabamento dos componentes, fabricados em aço, com relação à qualidade das soldagens e presença de rebarbas, pontas, partes afiadas ou respingos de solda.

Verificação da existência de pré-tratamento (verificação da existência de camada fosfatizada).

Determinação da espessura da camada de tinta, conforme a Norma NBR 10443-1988 - Determinação da espessura da película seca, cujos valores determinados devem ser:



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

- valor médio de 10 medidas 40 μm
- valor mínimo 10 μm

Verificação da aderência da camada de tinta, que deve ser X1/Y1, conforme a Norma NBR 11003-1990 – Tintas – Determinação da Aderência.

Verificação da resistência à corrosão dos componentes metálicos:

Corrosão por exposição à névoa salina – no ensaio realizado conforme a Norma NBR 8094-1983, os corpos-de-prova não devem apresentar pontos de corrosão ou bolhas após um período de 120 horas de exposição.

Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada – no ensaio realizado conforme a Norma NBR 8095-1983, os corpos-de-prova não devem apresentar pontos de corrosão ou bolhas após um período de 120 horas de exposição.

3.2. Verificação de requisitos de segurança e usabilidade

Os móveis devem estar em conformidade com a Norma NBR 13961-2003 – Móveis para escritório – Armários, itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4 e 4.4.5.

3.3. Determinação das dimensões

As dimensões devem estar em conformidade com as especificações da Norma NBR 13961-2003, item 4.1, apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2 – Dimensões do armário (arquivo) segundo a Norma NBR 13961-2003.

| Código | Dimensão | Valor mínimo | Valor máximo |
|--------|---|--------------|--------------|
| | | (mm) | |
| h1 | Altura do armário médio (arquivo) | 901 | 1040 |
| Hg3 | Altura interna útil da gaveta alta | 280 | - |
| lg 3 f | Largura interna útil da gaveta alta de arquivamento frontal | 410 | - |

3.4. Verificação da estabilidade, resistência mecânica e durabilidade

Deve ser comprovada, através de ensaios a conformidade em relação aos itens da Norma NBR 13961-2003 – Móveis para escritório – Armários, a seguir relacionados:

- 6.6.2 – estabilidade com o móvel vazio;
- 6.2.3 – estabilidade com carga vertical nas gavetas;
- 6.3.5.1 – resistência de gavetas e trilhos;
- 6.3.5.2 – durabilidade de gavetas e trilhos.

4. Amostras iniciais

O vencedor do processo licitatório poderá fornecer amostras iniciais ou protótipos, em caso de solicitação pelo Pregoeiro (subitem 8.16), as quais serão submetidas aos ensaios de avaliação constantes desta especificação. A quantidade mínima necessária será definida, na ocasião, pelo Laboratório.

As amostras iniciais devem ser retiradas das dependências do Laboratório, num prazo máximo de três dias, a partir do comunicado ao fornecedor. Se passados quinze dias e não ocorrer a retirada, as mesmas serão descartadas (subitem 8.16.7).

5. Reavaliação das amostras retiradas dos lotes

Para finalizar o processo, poderão ser reavaliadas novas amostras retiradas dos lotes de



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

fabricação do fornecedor vencedor do processo licitatório, através de análises e ensaios específicos, que permitirão verificar a fidelidade da fabricação em relação às amostras iniciais.

6. Garantia

Todo o mobiliário ofertado deve ter garantia do fornecedor, pelo prazo mínimo de cinco anos, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo TRT. No caso dos revestimentos e das cores, a garantia deve ser de dez anos.

7. Observações

O fornecedor, vencedor do processo licitatório, deve obrigatoriamente apresentar, juntamente com a amostra, catálogos ilustrativos dos produtos.

8. Laudos

O fornecedor, vencedor do processo licitatório, poderá apresentar laudos de certificação para os produtos (subitem 8.16.1.1), comprovando o atendimento aos requisitos estabelecidos nas especificações fornecidas pelo TRT 15ª Região, **o que o dispensará da apresentação de amostras**. Os laudos devem ser emitidos por Laboratório que faça parte da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE – INMETRO), com especialidade reconhecida no setor de ensaio de mobiliário.

Opcionalmente poderá ser indicado pelo TRT para a realização dos ensaios, o Laboratório de Madeira e Produtos Derivados do CT-Floresta – IPT, podendo ser aceitos laudos de outros Laboratórios que também, façam parte da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE – INMETRO), e que tenham especialidade reconhecida no setor de ensaio de mobiliário.

9. Custos referentes aos ensaios

Os custos referentes aos ensaios de avaliação das amostras iniciais, assim como os referentes aos ensaios de reavaliação correrão por conta do fornecedor vencedor do processo licitatório, em conformidade com o que dispõe o Art. 75 da Lei nº 8.666/1993.

Da mesma forma, o fornecedor vencedor do processo licitatório se responsabilizará pelas despesas de viagem dos técnicos do Laboratório, que realizarão a coleta e lacração das amostras, assim como pelo transporte e entrega das amostras no Laboratório.

10. Entrega

O fornecedor vencedor do processo licitatório, responsabilizar-se-á pela entrega nos endereços abaixo listados, respeitado o limite mínimo de 05 (cinco) unidades por cidade.

| | |
|-----------------------|---|
| São Carlos | Rua José Bonifácio, 888 |
| Araraquara | Rua São Bento, 1725 e Rua Padre Duarte, 2399 – Centro |
| Matão | Rua Jundiá, 1270 – Nova Matão |
| Taquaritinga | Avenida Vicente José Parise, 1380 – Centro |
| Itápolis | Rua Bernardino de Campos, 645 |
| José Bonifácio | Avenida Antônio Gonçalves da Silva, 653 |
| Catanduba | Rua Recife, 585 - Centro |
| Olímpia | Rua David de Oliveira, 1334 |
| São José do Rio Preto | Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1020 |
| Tanabi | Praça Stélio Machado Loureiro, s/n |
| Votuporanga | Rua Alagoas, 227 – Chácara Aviação |
| Fernandópolis | Avenida Expedicionários Brasileiros, 1651 |



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

| | |
|-------------------------|--|
| Jales | Rua Nove, 1466 – Jardim Nova Vida |
| Lençóis Paulista | Rua Carlos Trecenti, 215 – Vila Santa Cecília |
| Dracena | Rua Santos Dumont, 520 |
| Adamantina | Alameda Fernão Dias, 751 |
| Tupã | Rua Aimorés, 1276 – Centro |
| Marília | Avenida Tiradentes, 580 – Fragata |
| Jaú | Rua Rolando D'Amico, 121 |
| Pederneiras | Rua Prof. Antônio Volponi, 0-11 |
| Bauru | Rua Antônio Cintra Júnior, Jardim Cruzeiro do Sul, |
| Garça | Rua Plínio de Godoy, 236 |
| Lins | Rua Val de Palmas, 168 – Jardim Americano |
| Penápolis | Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 25 |
| Birigui | Rua Nenohate, Etto, 262 – Residencial Capoano |
| Araçatuba | Rua Duque de Caxias, 2130 – Saudade |
| Andradina | Rua Floriano Peixoto, 1291 – Centro |
| Indaiatuba | Rua Siqueira Campos, 345 |
| Salto | Rua Nove de Julho, 26 – 2º pavimento – Vila Nova |
| Itu | Rua Maria de Paula Nicacio Corazza, 125 – Jardim Corazza |
| Botucatu | Rua Joaquim Lyra Brandão, 147 – Vila Assumpção |
| Avaré | Rua Maranhão, 1100 – Centro |
| Santa Cruz do Rio Pardo | Rua Carlos Rios, 178 – Centro |
| Ourinhos | Rua Paulo Sá, 565 – Vila Moraes |
| Assis | Praça Arlindo Luz, 50 |
| Rancharia | Rua Marcílio Dias, 719 |
| Presidente Prudente | Av. Manoel Goulart, 93 – VI Nova |
| Teodoro Sampaio | Rua Maria Ap. Aguillar, 710 |
| Presidente Venceslau | Rua General Osório, 37 |
| Cravinhos | Rua Bernardino de Campos, 74 |
| Ribeirão Preto | Avenida Vereador Manir Calil, 349 – Jardim Sumaré |
| Sertãozinho | Rua Barão do Rio Branco, 689 |
| Franca | Rua Frei Germano, 2310 – Estação |
| Batatais | Avenida General Osório, 294 |
| Jaboticabal | Rua José Bonifácio, 497 – Aparecida |
| Bebedouro | Rua Dr. Oscar Werneck, 634 - Centro |
| Orlândia | Praça Mário Furtado, 210 |
| Ituverava | Avenida Dr. Paulo Borges de Oliveira, 711 |
| São Joaquim da Barra | Rua Voluntário Geraldo, 1636 |
| Barretos | Avenida 15, 739 – 1º andar – Centro |
| Sorocaba | Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 – Boa Vista |
| São Roque | Avenida João Pessoa, 264 – Centro |
| Piedade | Rua Comendador Parada, 29 – 1º andar – Centro |
| Registro | Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 134 |
| Itanhaém | Rua Prof. Dinorah Cruz, 39 – Centro |
| Itararé | Rua 28 de Agosto, 375 |
| Itapeva | Rua Benjamin Constant, 364 – Jardim Ferrari |
| Capão Bonito | Rua Bernardino de Campos, 422 – Centro |
| Itapetininga | Rua Quintino Bocaiuva, 784 – Centro |
| Tatuí | Rua Sete de Maio, 401 – Centro |



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

| | |
|-----------------------|---|
| Tietê | Rua do Comércio, 511 |
| Jacareí | Rua Leonor Chaves Dias, 71 – Centro |
| São José dos Campos | Rua Juiz David Barrili, 85 – Parque Residencial Aquarius |
| Caçapava | Rua Treze de Maio, 40 - salas 15 a 28 – Centro |
| Taubaté | Rua Santa Luiza de Marillac, 1249 – Vila São José |
| Pindamonhangaba | Rua Dr. Octávio Oscar Campelo de Souza, 85 – Pq. das Nações |
| Aparecida | Avenida Padroeira do Brasil, 437 |
| Guaratinguetá | Rua Prof. Sylvio José Marcondes Coelho, 33 |
| Lorena | Avenida Doutor Peixoto de Castro, 360 |
| Cruzeiro | Avenida Major Hermogenes, 304 |
| Ubatuba | Avenida Rio Grande do Sul, 691 |
| Caraguatatuba | Avenida Presciliana de Castilho, 600 – Centro |
| São Sebastião | Rua Alameda Vereador Mário Olegário Leite, 55 – Centro |
| Atibaia | Rua São Vicente de Paula, , 17 – Centro |
| Cajuru | Rua Barão do Rio Branco, 704 |
| Araras | Praça Barão de Araras, 171 – 1º andar – Centro |
| Leme | Rua Newton Prado, 148 |
| Pirassununga | Avenida Padre Antonio Vann Ess, 1241 – Rosário |
| Porto Ferreira | Avenida Vinte e Quatro de Outubro, 1020 |
| Mococa | Praça Marechal Deodoro, 66 - Centro |
| São José do Rio Pardo | Rua Coronel Marçal, 70 – Centro |
| São João da Boa Vista | Rua Luiz Preveiro, 91- Jardim São Domingos |
| Moji Guaçu | Avenida Emília Marchi Martini, 370 – Jardim Soares |
| Moji Mirim | Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, 80 – Jardim Maria Beatriz |
| Itapira | Rua Orestes Pucci, 44 – Centro |
| Amparo | Avenida Bernardino de Campos, 07 – Centro |
| Jundiaí | Rua da Padroeira, 499 - Centro |
| Campo Limpo Paulista | Avenida Brasília, 16 – Jardim Marsola |
| Paulínia | Avenida José Paulino, 1406 |
| Sumaré | Rua Leonor Miranda Biancalana, 108 |
| Hortolândia | Avenida Anhanguera, 252 – Vila Real |
| Santa B. D'oeste | Rua Riachuelo, 837 – Centro |
| Americana | Rua das Imbuías, 230 |
| Limeira | Avenida Mal. Arthur da Costa e Silva, 1430 – Jardim Glória |
| Campinas | Rua Angela Signori Grigol nº 05 Jd América – Barão geraldo |
| Capivari | Rua Tiradentes, 499 |
| Piracicaba | Rua João Pedro Correa, 810 – Bairro IAA |
| Bragança Paulista | Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1258 – Centro |
| Itatiba | Rua Pedro Mascagni, 317 – Jardim Galetto |
| Américo Brasiliense | Rua Felício Neves, esq c/ Av 09 de julho |
| Pereira Barreto | Av. Jonas Alves de Mello, 1550 |
| Igarapava | Rua Cerqueira César, 407 - Centro |
| Jaguariuna | A fornecer |
| Pedreira | Pça Cel João Pedro, 308 Centro |
| Rio Claro | Rua Quatro, 451- Jardim Donangela |

- Os endereços acima indicado poderão sofrer alteração durante a vigência contratual, por conta de mudança de instalações, o que será oportunamente informado através do empenho que formaliza a compra.